ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

LEI Nº 2.034 DE 11 DE MARÇO DE 1999.

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO LIMITE DE ATÉ 10% (DEZ) POR CENTO SOBRE O TOTAL DO ORÇAMENTO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DE 1999.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ- RJ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por DECRETOS, créditos suplementares limitado em até l0 % (dez) por cento) sobre o total do Orçamento previsto para o Exercício de 1999.

Art. 2° - As Secretarias Municipais de Finanças e de Planejamento, adotarão as medidas necessárias para o fiel cumprimento desta LEI.

Art. 3° A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 15 de março de 1999.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Administração
José Sagario Filho
Secretaria de Governo

JOSÉ SAGÁRIO FILHO
PREFEITO